



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 160, de 12 de Maio de 1994.

Súmula: Autoriza auxílio financeiro à Escola Estadual de 1º e 2º Graus Manoel Soares Campos.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MANOEL SOARES CAMPOS, desta Cidade, para complementação dos vencimentos dos Professores do 2º Grau.

§ 1º - O auxílio de que trata este Artigo vigora até 31 de Dezembro de 1994, e será prestado em 08 (oito) parcelas mensais.

§ 2º - O valor do Auxílio de que trata a presente Lei é de 1.000,00 URV's (Mil Unidades Reais de Valor) para o mês de Maio, e para os meses de Junho à Dezembro é de 500,00 URV's (Quinhentas Unidades Reais de Valor) por mês.

Art. 2º - Adespesa com a execução da presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária:

05.01.08.42.188-2.11 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Educação.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigos na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, em 12 de Maio de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal